

ENGENHEIRO – ÁREA: ENGENHARIA SANITÁRIA – Nível E

REQUISITO BÁSICO PARA INVESTIDURA NO CARGO:

Possuir o curso superior de Graduação em Engenharia Sanitária. Registro do Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei nº 5.194/66. O Decreto nº 241/67, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Prevenção e controle da poluição ambiental. 2. Qualidade do ar. 3. Qualidade do solo. 4. Monitoramento ambiental. 5. Classificação dos corpos d'água e padrões de lançamento de efluentes. 6. Sistemas de abastecimento de água. 7. Qualidade da água para consumo humano. 8. Tratamento de água para consumo humano. 9. Sistemas de esgotamento sanitário. 10. Tratamento de esgotos sanitários. 11. Tratamento de águas residuárias industriais. 12. Sistemas de drenagem urbana. 13. Sistemas prediais hidrossanitários. 14. Gerenciamento de Resíduos Sólidos. 15. Política Nacional de Saneamento Básico. 16. Política Estadual de Saneamento Básico. 17. Política Nacional de Resíduos Sólidos. 18. Política Nacional de Meio Ambiente. 19. Política Estadual de Meio Ambiente. 20. Sistema Nacional de Meio Ambiente. 21. Licenciamento Ambiental. 22. Avaliação de Impactos Ambientais, Regulamentação e Aplicabilidade. 23. Política Nacional de Recursos Hídricos. 24. Planejamento e gestão de recursos hídricos. 25. Lei de Crimes Ambientais.